

Edital MCT/CNPq/CT-HIDRO – Nº 047/2006

Seleção pública de propostas para melhoria de infra-estrutura de laboratórios de pesquisa em Cianotoxinas

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000, e com o Decreto nº 3.874, de 16 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Recursos Hídricos, e, ainda, com o Decreto de 22 de março de 2005, que institui a Década Brasileira da Água, por intermédio do Fundo Setorial de Recursos Hídricos, doravante denominado CT-Hidro, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – OBJETIVO

1.1 - Objetivos Gerais

O objetivo do presente Edital é equipar laboratórios que trabalhem com isolamento e identificação de cianotoxinas no sentido de promover a remediação do seu impacto nos recursos hídricos. Com este objetivo, o edital será dividido em duas chamadas, observando os seguintes temas:

- Caracterização e cristalização de proteínas
- Estudo das toxinas (microcistina, saxicitoxina e anatoxina)
- Estudo das cianobactérias e suas linhagens
- Extração, purificação e isolamento de cianotoxinas
- Cultivo de cianobactérias
- Biotecnologia aplicada às cianotoxinas
- Tratamento de áreas impactadas por cianotoxinas

CHAMADA 1

Ampliar a infra-estrutura de 1 (um) laboratório que apresente condições para tratar dos temas acima, com ênfase na caracterização e cristalização de proteínas; extração, purificação e isolamento de cianotoxinas e cultivo de cianobactérias.

CHAMADA 2

Ampliar a infra-estrutura de 5 (cinco) laboratórios que apresentem condições de consolidar estudos, pesquisas e projetos de desenvolvimento tecnológico, relacionados com cianotoxinas, com ênfase na

caracterização e identificação de cianotoxinas, seus efeitos nos organismos e impactos na qualidade e no tratamento das águas e na saúde humana.

As propostas apresentadas em resposta a esta chamada devem objetivar o desenvolvimento de metodologias e práticas de baixo custo aplicáveis em trabalhos de campo que visem à rápida identificação de cianotoxinas, para controle de mananciais e águas de abastecimento.

Os projetos apresentados nesta chamada deverão enfatizar os seguintes aspectos listados acima: estudo das toxinas (microcistina, saxicitoxina e anatoxina); estudo das cianobactérias e suas linhagens; cultivo de cianobactérias; biotecnologia aplicada às cianotoxinas e tratamento de áreas impactadas por cianotoxinas.

1.2 - Objetivos Específicos

CHAMADA 1

Possibilitar ao país infra-estrutura científica capaz de auxiliar os órgãos gestores de recursos hídricos, de meio ambiente e as empresas de saneamento na prevenção e eliminação de cianotoxinas, que são focos de veiculação hídrica de doenças, por meio da ampliação da infra-estrutura de 1 (um) laboratório especializado que trabalhe com isolamento e identificação de cianotoxinas no sentido de promover a remediação do seu impacto nos recursos hídricos.

CHAMADA 2

Possibilitar ao país infra-estrutura científica capaz de auxiliar os órgãos gestores de recursos hídricos, de meio ambiente e as empresas de saneamento na prevenção e eliminação de cianotoxinas, que são focos de veiculação hídrica de doenças, por meio da ampliação da infra-estrutura de 5 (cinco) laboratórios especializados que trabalhem com isolamento e identificação de cianotoxinas no sentido de promover a remediação do seu impacto nos recursos hídricos. As propostas contempladas deverão demonstrar condições de treinar gestores para atender às exigências da Portaria nº 518 do Ministério da Saúde.

2 – CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital no DOU	19/09/06
Submissão das propostas	até 03/11/06
Divulgação dos resultados finais da seleção de projetos de pesquisa	a partir de 30/11/06
Contratação dos projetos	a partir de 11/12/06

3 – PÚBLICO ALVO

Pesquisadores doutores que sejam vinculados a instituições, institutos, laboratórios ou centros de pesquisa e desenvolvimento em recursos hídricos, públicos ou privados, sem fins lucrativos, especializados em Biologia e Ecologia.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), oriundos do Fundo Setorial de Recursos Hídricos, assim divididos:

CHAMADA 1

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundos do orçamento do CT-HIDRO, com desembolso no exercício de 2006.

CHAMADA 2

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), oriundos do orçamento do CT-HIDRO, com desembolso de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais), no exercício de 2006 e R\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais) no exercício de 2007.

4.2. A liberação dos recursos fica condicionada ao efetivo repasse ao CNPq dos recursos do CT-HIDRO, alocados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

4.3. Todos os itens a serem financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

4.4. Ressalta-se que, no mínimo, 30% dos recursos financeiros estabelecidos neste Edital serão destinados a projetos aprovados, submetidos por grupos sediados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

4.5. Itens financiáveis

4.5.1. Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens, diárias (conforme Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração disponíveis no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_031.htm#pais);
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício e
- despesas acessórias, especialmente as de importação.

4.5.2. Capital: equipamentos, material permanente e material bibliográfico; e

4.5.3. O pagamento de despesas operacionais e administrativas, no montante de até 5% (cinco por cento) dos valores aprovados, somente poderá ser concedido aos projetos cujo objetivo seja compatível com as finalidades da Lei n.º 10.973/2004, conforme prescrito no seu art. 10.

4.6. Itens não financiáveis

4.6.1. Obras civis, instalações, compra e manutenção de veículos e de rotina tais como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

4.6.2. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

4.6.3. Pagamento a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

4.7. As demais despesas deverão ser de contrapartida da instituição executora.

4.8. Para aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>

4.9. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente às despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

6 – CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

6.1. Quanto à Proposta:

A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- a) Indicar o título do projeto;
- b) Indicar a entidade proponente;
- c) Apresentar o coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- d) Apresentar os objetivos, as metas e os indicadores para acompanhamento e avaliação;
- e) Descrever a metodologia e o cronograma da pesquisa;
- f) Apresentar a infra-estrutura disponível, conforme item 1, discriminando o seguinte:
 - Infra-estrutura disponível – listar os equipamentos que o laboratório possui para os trabalhos de pesquisa e projetos que tratem de cianotoxinas
 - Grau de disponibilidade de equipamentos

- Grau de atendimento às Normas Brasileiras e Internacionais de Biossegurança

- g) Apresentar o orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos com custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado. O orçamento deve ser aquele necessário e suficiente para executar o projeto dentro do cronograma físico-financeiro proposto;
- h) Indicar a contrapartida da instituição executora e das colaboradoras;
- i) Apresentar o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto;
- j) Apresentar parcerias para integração interinstitucional. Neste caso deverão ser indicadas as formas de integração entre pesquisadores de especialidades diferentes, proposta de formação de Recursos Humanos e articulação de trabalhos interinstitucionais;
- l) Apresentar proposta de criação de protocolos para padronização que possibilitem a caracterização e cristalização de proteínas, a extração, purificação e isolamento de cianotoxinas, bem como o cultivo de cianobactérias **(para o caso da Chamada 1)**;
- m) Apresentar proposta de desenvolvimento de metodologias e práticas aplicáveis e de baixo custo para utilização em trabalho de campo com rápida identificação de cianotoxinas para controle de mananciais e águas de abastecimento **(para o caso da Chamada 2)**;
- n) O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação.

6.2. Quanto ao Proponente:

- a) O coordenador deverá ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas e
- b) O coordenador e demais pesquisadores deverão estar vinculados a instituições, institutos, laboratórios ou centros de pesquisa e desenvolvimento em recursos hídricos, públicos ou privados, sem fins lucrativos, especializados em Biologia e Ecologia.
- c) Nenhum pesquisador poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital.

6.3. Quanto à Instituição Executora:

Deverão ser instituições, institutos, laboratórios ou centros de pesquisa e desenvolvimento em recursos hídricos, públicos ou privados, sem fins lucrativos, especializados em Biologia e Ecologia.

7 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhada ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>, a partir de 20 de setembro de 2006.

7.2. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 6 – Características Obrigatórias, contendo os itens ali previstos. Deve ser gerada fora do Formulário de Propostas On line e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

7.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 03/11/2006, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 04/11/2006, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

7.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7.5. Será aceita uma única proposta por proponente/coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, respeitando-se o prazo estipulado no item 2, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

7.6. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

8 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. O Coordenador deve enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

- a) ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido, atestando o conhecimento de suas atividades no projeto;
- c) endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução;
- d) o não encaminhamento da documentação complementar implicará o não enquadramento da proposta.

8.2. A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq/CGCTM
CT-Hidro Edital nº 47/2006
Edital “Melhoria de Infra-estrutura de laboratórios de pesquisa em Cianotoxinas”
Coordenação Geral de Ciências da Terra e Meio Ambiente – CGCTM
SEPN 509, Bloco A, E. Nazir I, Sala 304
CEP: 70.750-501, Brasília, DF

9 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, juntamente com técnicos indicados pelo Comitê Gestor do CT-HIDRO, quanto a sua adequação ao presente Edital, em atendimento às características obrigatórias (vide item 6) e demais exigências deste Edital.

9.2. Etapa II - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento e Classificação

9.2.1. Nesta etapa, as propostas serão avaliadas e classificadas pelo Comitê Temático.

9.2.2. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, levando-se em consideração a pré-análise técnica do CNPq, e os seguintes critérios e pesos:

Critério	Peso
1. Mérito, originalidade e relevância da proposta em relação ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação na área estabelecida	5
2. Experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa, a ser aferida por meio do Currículo Lattes	5
3. Compatibilidade da infra-estrutura da instituição executora com a programação do projeto	4
4. Adequação da metodologia proposta	3
5. Adequação do orçamento e do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostos	3

9.2.3. O Comitê Temático emitirá uma nota, de 0 (zero) a 5 (cinco), para cada critério de avaliação e a nota final do projeto será a média ponderada dos critérios.

9.2.4. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá:

- (i) Recomendar, sem cortes orçamentários;
- (ii) Recomendar com cortes (desde que estes não inviabilizem a execução do projeto) ou
- (iii) Não recomendar.

9.2.5. É vedado a qualquer membro do Comitê Temático julgar projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto;

b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.2.6. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados pelos membros do Comitê.

9.2.7. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação, com as respectivas notas, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

9.2.8. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

9.2.9. Caso algum membro do Comitê Temático faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se durante sua análise.

9.3. Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

10 – RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br> e publicada no Diário Oficial da União (DOU).

10.2. Todos os proponentes que apresentarem propostas ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a se expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no DOU. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq.

12 – CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. Após a divulgação dos resultados e julgamento dos recursos administrativos, os projetos recomendados pelo Comitê Temático e aprovados pelo CNPq serão contratados na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível para consulta na internet no endereço:

<http://www.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm> onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) coordenador do projeto:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do projeto aprovado;
- Correta utilização dos recursos, obrigando-se a cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Concessão, em fiel atendimento às normativas internas do CNPq que regulamentam a matéria; e
- Prestação de contas técnica e financeira nos prazos pactuados.

b) CNPq:

- Liberação dos recursos de acordo com o cronograma de desembolso, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira;
- Vistoria, quando couber, no local de realização do projeto.

A celebração do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia do Protocolo de Cooperação Técnica entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea "a", do item "5", do Anexo I da Resolução Normativa n.º 024/2006.

12.2. Constituem fatores impeditivos para a concessão do apoio financeiro ao projeto:

- Existência de qualquer inadimplência do proponente/coordenador com Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados;
- Ausência do proponente do País, a qualquer título, por um prazo superior a noventa dias, decorridos da data de divulgação dos resultados.

13 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14 – PUBLICAÇÕES

14.1. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq/CT-Hidro.

14.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

15 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, ou antes, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a) O relatório técnico final circunstanciado, descrevendo as atividades efetivamente desenvolvidas e apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos após o desenvolvimento do projeto de pesquisa; e
- b) A prestação de contas financeira, de acordo com as normas vigentes (<http://www.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm>).

15.2. O CNPq se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à avaliação e acompanhamento das propostas.

15.3. Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente.

15.4. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

15.5. Se os recursos forem liberados em mais de duas parcelas, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à prestação de contas da primeira parcela e, assim, sucessivamente, nos termos do § 2.º do artigo 21 da IN/STN n.º 01/97.

15.6. O coordenador deve incluir o relatório de atividades realizadas e os resultados obtidos pelo projeto, ressalvados direitos e deveres previstos no Termo de Concessão, no cadastro de projetos CT-Hidro (<http://cadastrocthidro.ana.gov.br/cadastro.php>) disponível na página da Agência Nacional de Águas - ANA, na Internet.

16 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

16.3. As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

17 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; Estudo de Impacto Ambiental – EIA/Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, no caso de licenças ambientais; autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, em relação a genoma; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no caso de acesso ao patrimônio genético; Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN, em caso de bioprospecção; Fundação Nacional do Índio – FUNAI, em relação às áreas indígenas; ou do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, no caso de propriedade intelectual; entre outros.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

19.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada formalmente ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa.

19.3. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

19.4. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

19.5. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

19.6. A Coordenação, no CNPq, responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e Meio Ambiente.

20 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanados pelo endereço eletrônico cthidro@cnpq.br

21 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 20 de setembro de 2006